RECOMENDAÇÕES PARA O PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES DO

SHOPPING DA CIDADE

Teresina - Piauí

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ - CAU

CONSELHEIROS ESTADUAIS:

Wellington Carvalho Camarço / CAU nº A329673
Presidente do CAU – PI

Edmo Campos Reis Bezerra Filgueira / CAU nº A329886
Vice-presidente do CAU – PI

Ana Karine Batista de Sousa / CAU nº A271470
Conselheira Estadual

Anderson Moura Mota / CAU nº A606154
Conselheiro Estadual

Danilo Sérvio Araújo / CAU nº A709174
Conselheiro Estadual

João Alberto Cardoso Monteiro / CAU nº A24554
Conselheiro Estadual

Rannieri Sousa Pierotti / CAU nº A565199
Conselheiro Estadual

Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional – CEEEP:
Rannieri Sousa Pierotti - **Coordenador**
Anderson Moura Mota - Coordenador adjunto
João Alberto Cardoso Monteiro

Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico – CFAAPE:
EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA - **Coordenador**
Ana Karine Batista de Sousa - Coordenadora adjunta
Danilo Sérvio Araújo

Comissão Especial de Política Profissional e Política Urbana e Ambiental
Anderson Moura Mota - **Coordenador**
Rannieri Sousa Pierotti - Coordenador adjunto
Edmo Campos Reis Bezerra Filgueira

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 4
1. OBJETIVO 4
2. ENDEREÇO 4
3. CONSIDERANDO 5
4. PREMISSAS PARAA IMPLANTAÇÃO DO PLANO 5
5. MEDIDAS SIMPLES PARA EVITAR O CONTÁGIO DA COVID 19 DURANTE O TRABALHO 6
6. PLANO DE RETORNO DOS PERMISSIONÁRIOS À REGULARIDADE 7
7. EFICIÊNCIA DA GESTÃO E CONTENÇÃO DE DESPESAS 8
8. ADEQUAÇÃO PROVISÓRIA DA CAPACIDADE DE PÚBLICO DURANTE FLEXIBILIZAÇÃO 8
9. VISITAS TÉCNICAS DO GRUPO DE TRABALHO DO CAU/PI PARA READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS 8
10. IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS CRÍTICOS DE RISCO DE CONTÁGIO NA EDIFICAÇÃO 9
11. RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS NECESSÁRIAS DE AÇÕES PREVENTIVAS A SEREM EXECUTADAS NO SHOPPING DA CIDADE 9
12. ORIENTAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTO DE ACESSOS 10
13. ÁREAS DE PASSAGEM E AGLOMERAÇÃO 14
14. VIAS DE CIRCULAÇÃO 15
15. RECOMENDAÇÕES PARA O PÚBLICO EXTERNO 18
16. RECOMENDAÇÕES PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES 19
17. RECOMENDAÇÕES PARA OS COMANDATÁRIOS 19
18. BANHEIROS 20
19. DESLOCAMENTO VERTICAL 20
20. VENDAS DE REFEIÇÕES PRIMEIRA FASE 22
21. RECOMENDAÇÕES PARA A SEGUNDA FASE 23
22. RECOMENDAÇÕES PARA A TERCEIRA FASE 23
23. RECOMENDAÇÕES PARA A QUARTA FASE 24
24. RECOMENDAÇÕES PARA OS GESTORES DO SHOPPING DA CIDADE 24
25. TREINAMENTO TÉCNICO SOCIAL 25
26. PLANO DE COMUNICAÇÃO 26
27. EQUIPE TÉCNICA DO GRUPO DE TRABALHO DE APOIO PARA A REABERTURA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ 27

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, em parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU-PI planeja a volta aos trabalhos regulares a partir dos próximos meses, notadamente nenhum ato de retorno à normalidade plena pode ser esperado de qualquer organização, seja ela pública ou privada. Após meses de confinamento e trabalho remoto, espera-se, minimamente, um ambiente alterado visando a segurança sanitária, com demandas reprimidas e outras novas que sequer esperava-se vivenciar um dia.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU PI, por meio de seus conselheiros e membros do Grupo de Trabalho de Apoio para a Reabertura dos Espaços Públicos do Estado do Piauí apresenta o plano didático e técnico sobre as medidas de prevenção contra o Coronavírus Covid 19 no **Shopping da Cidade**. Este documento traz orientações os comandatários(as), funcionárias(os), fornecedores(as) e clientes sobre as medidas de prevenção que deverão ser adotadas para evitar a propagação do novo Coronavírus (Covid 19) dentro de um dos principais centros de compras da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Em suma, o Plano de retomada aqui proposto sugere estabelecer diretrizes e ações gerais que devem ser adotadas pela administração do **Shopping da Cidade** e os locatários dos boxes e quiosques em decorrência dos impactos causados pela pandemia do Covid 19, porém e, obviamente, diante da complexidade da metodologia de aplicação dessa retomada, aconselha-se que o plano seja acompanhado por equipe interna competente ou consultoria especializada, sob pena das diretrizes aqui propostas determinar em uma maximização das dificuldades em se tratar tais medidas.

1. OBJETIVO

Elaborar plano didático e técnico para o retorno do funcionamento gradual e seguro das atividades comerciais que garantam protocolos de prevenção de riscos de contágio pela Coronavírus Covid 19 no **Shopping da Cidade** de Teresina, com características de uma edificação com grande fluxo de pessoas que transitam em 03 pavimentos e vários tipos de acessos para um público consumidor de produtos e serviços de varejo e vendas oferecidas pelos comandatários que trabalham na modalidade de comodato no interior do edifício.

2. ENDEREÇO

Endereço: Av. Maranhão, 300 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-010.
Telefone: (86) 3223-7387.

Foto satélite com a localização da edificação.

3. CONSIDERANDO

3.1. A continuidade das tarefas realizadas pelos comandatários e clientes do **Shopping da Cidade** durante o período de distanciamento social em virtude da Covid 19;

3.2. As orientações e protocolos da Organização Mundial de Saúde - OMS, do Ministério da Saúde, do Governo Estadual, da Prefeitura Municipal de Teresina, e os exemplos dos países que já enfrentaram fases mais adiantadas da pandemia com melhores resultados.

4. PREMISSAS PARAA IMPLANTAÇÃO DO PLANO

4.1. Adoção de políticas sanitárias: com a retomada dos serviços públicos e privados, várias medidas sanitárias deverão ser implantadas em atendimento às diretrizes da OMS e às orientações editadas pelos entes públicos.

4.2. Adoção de medidas e soluções das atividades e serviços afetados: após o período crônico e com a volta às atividades nos próximos meses do **Shopping da Cidade**, é importante realizar uma discussão estratégica com as unidades de negócio dos órgãos e entidades públicas, identificando a melhor medida e solução a serem implementadas com relação às atividades e serviços que foram afetados ou se encontram colapsados. Não há dúvidas de que a pandemia impactou a maneira de se fazer negócios e a interação da execução dos serviços públicos e privados com os usuários.

4.3. Investimento em melhores práticas de inovação e sustentabilidade: é imprescindível buscar as melhores práticas, projetos e ferramentas de inovação e sustentabilidade, e investir na sua implementação para reduzir o custo da prestação dos serviços e comercialização de produtos.

4.4. Promoção de comunicação eficaz: é essencial que os comandatários e clientes tenham ciência das ações planejadas para retomada dos serviços. Isso denotará maturidade de gestão e evitará que a instituição receba reações negativas.

4.5. Adoção de medidas adequadas à situação de retomada do serviço: adotar medidas para continuidade dos serviços no contexto pandêmico, implantando ações e revendo estruturas existentes como, por exemplo, a regulamentação do trabalho remoto.

Incentivar sempre no Shopping da Cidade.

5. MEDIDAS SIMPLES PARA EVITAR O CONTÁGIO DA COVID 19 DURANTE O TRABALHO

HIGIENE	SOLIDARIEDADE	PLANEJAMENTO	COMUNICAÇÃO
Manter as áreas de circulação, as repartições públicas, escritórios, consultórios, os boxes, quiosques e demais ambientes do do Shopping da Cidade sempre higienizado e livre de qualquer foco de contaminação.	Comunicar os funcionários, colaboradores, fornecedores e clientes para que caso sintam algum sintoma, como: tosse, febre ou dificuldade para respirar, se isolem para evitar o contágio.	Esclarecer que se necessário, os funcionários com suspeita poderão justificadamente se ausentar, sem prejuízos.	Expor cartazes e mensagens de redes sociais que promovam a conscientização e prevenção do contágio. Bem como uso de informativos na rádio do Shopping da Cidade.
Limpar regularmente as mesas, balcões, mercadorias e objetos compartilhados.	Evitar aglomerações de pessoas como: reuniões em ambientes fechados, vendedores próximos aos outros vendedores e clientes, sendo a distância mínima de 1,50m.	Obrigar o uso contínuo de máscaras para todos que estão no Shopping da Cidade. As mascaras devem ser trocadas a cada duas horas ou sempre que estiverem húmidas ou com sugidade.	Promover campanhas, entre os permissionários, funcionários, colaboradores, fornecedores e clientes sobre a importância da higiene pessoal, principalmente de manter as mãos sempre limpas.
Incentivar e promover a higienização das mãos dos permissionários, dos funcionários, clientes e fornecedores.	Caso seja do grupo de risco, se possível, pratique o auto isolamento com higiene pessoal.	Criar protocolos de contingencia com a Fundação Municipal de Saúde para lidar com possíveis suspeitas ou casos confirmados de contágio da Covid 19. Recomendar o encaminhamento para a UBS a síndrome gripal mais próxima a sua residência.	Compartilhar os protocolos implementados para o combate do vírus.
Disponibilizar e facilitar o acesso aos materiais necessários para a higienização,		Identificar e isolar os comandatários e funcionários ou colaboradores que	Se informar nos órgãos oficiais ou autoridades de saúde pública, local ou

quais sejam: água e sabão, álcool 70% ou desinfetante.		integrem o grupo de risco. Recomenda-se que as pessoas com mais de 60 anos ou com comorbidade, gravidas e crianças segundo a organização mundial de saúde fiquem em casa praticando a higiene pessoal. Caso essa pessoa venha trabalhar, que efetive todas as medidas de controle sanitários recomendados nas cartilhas do Covid 19.	nacional sobre as orientações e o desenvolvimento da Covid 19.

6. PLANO DE RETORNO DOS PERMISSIONÁRIOS À REGULARIDADE

Diante do atual cenário de instabilidade social e econômica provocado pela pandemia do Covid 19, governadores e prefeitos do Brasil colocaram em prática várias medidas para conter a propagação da doença e preservar a segurança sanitária.

Nesse sentido, mesmo com o risco alto de contágio, alguns estados e municípios, incluindo a Prefeitura de Teresina, planejam a retomada gradual das atividades econômicas que foram suspensas durante a quarentena, essencialmente, pela eminência de um colapso econômico.

Recentemente, a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomendou que a tomada de decisão da suspensão do isolamento priorize a proteção à saúde humana. Em razão disso, sugere que o retorno das atividades suspensas seja realizado de forma gradual e planejada.

Em iniciativa o Governo do Piauí em conjunto com a Prefeitura de Teresina prepararam uma série de ações que visam ao mesmo objetivo dos demais estados brasileiros: evitar um colapso econômico, contudo, protegendo e prevenindo sua população contra a doença causada pelo Covid 19. E umas das principais prioridades de ambos os governos é o **Shopping da Cidade.**

A retomada das atividades do **Shopping da Cidade** serão sempre focadas em:

Distanciamento social	Higiene pessoal	Sanitização de ambientes	Comunicação	Monitoramento

7. EFICIÊNCIA DA GESTÃO E CONTENÇÃO DE DESPESAS

Em função da análise e identificação das restrições financeiras, o plano de eficiência da gestão e contenção de despesas tem o propósito de redimensionar as despesas da organização administrativa. Daí a importância de mapear as principais despesas e indicar quais medidas podem ser tomadas para reduzir os gastos, repensando os modelos existentes e propondo cortes e alternativas de acordo com o diagnóstico que deverá ser realizado pela administração do **Shopping da Cidade**.

Despesas do Shopping da Cidade sempre monitoradas.

Neste sentido, é possível que a administração do **Shopping da Cidade** renegocie contratos e valores com fornecedores, buscando modelos de negócio mais econômicos e adequados à realidade da organização e momento econômico que vivemos.

E é considerando tudo isso que o presente documento foi pensando em fazer um planejamento eficiente e principalmente observando a viabilidade técnica e econômica.

8. ADEQUAÇÃO PROVISÓRIA DA CAPACIDADE DE PÚBLICO DURANTE FLEXIBILIZAÇÃO

Estabeleceu-se a capacidade de público na proporção de uma pessoa para cada 4m², assim como definido pela OMS, a área de construção aproximada total é de 14.448,60m² e pelos cálculos a capacidade máxima proposta é de 3.600 pessoas (sendo eles os comandatários, os lojistas, os fornecedores e os clientes), subtraindo-se o número de comandatários baseando-se com a média de boxes no **Shopping da Cidade**, a capacidade para o clientes foi reduzida a 1.600 pessoas com uma proporção de 2 clientes por box de comandatários durante o horário de funcionamento definido conforme os decretos da Prefeitura de Teresina e Governo do Estado do Piauí.

Obs.: Os cálculos de uma pessoa para cada 4m² foi baseado nos normativos do Ministério da Saúde.

9. VISITAS TÉCNICAS DO GRUPO DE TRABALHO DO CAU/PI PARA READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

As visitas técnicas do grupo de trabalho ocorreram nas datas de 15, para conhecimento geral da equipe técnica, e 24 de junho de 2020, para levantamento fotográfico e medidas, no **Shopping da Cidade**, em seguida foram realizadas reuniões por vídeo conferências com representantes da administração do condomínio que apresentaram toda as estruturas existentes no local e os conflitos para melhor embasamento. Onde os mesmos tiveram como expor suas contribuições na proposição e recomendações para o retorno gradual seguro de funcionamento do local.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS CRÍTICOS DE RISCO DE CONTÁGIO NA EDIFICAÇÃO

10.1. **Acessos:** entradas e saídas;

10.2. **Áreas de aglomeração:** praças, supermercado, praça de alimentação, lotérica, órgãos públicos, metrô e terminais de saques de dinheiro;

10.3. **Vias internas:** corredores principais e secundários internos de acesso aos boxes dos comandatários e demais serviços existentes;

10.4. **Banheiros:** público em geral e para pessoas com deficiência;

10.5. **Deslocamento vertical:** elevadores, escadas e escadas rolantes;

10.6. **Locais de vendas:** boxes padrões, lojas, locais confinados e locais abertos ou semiabertos;

10.7. **Equipamento urbano:** metrô de superfície.

11. RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS NECESSÁRIAS DE AÇÕES PREVENTIVAS A SEREM EXECUTADAS NO SHOPPING DA CIDADE

11.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS

11.1.1. Todos aqueles que tiverem acesso ao **Shopping da Cidade** deverão observar os seguintes procedimentos: de acordo com o Decreto da Prefeitura Municipal de Teresina Nº 19671, de 20/04/2020:

11.1.2. Para a liberação do acesso será por meio de medição de temperatura com termômetro infravermelho;

11.2. Uso obrigatório de máscaras descartáveis ou reutilizáveis na entrada única e durante toda a permanência no local;

11.2.1. Limpeza dos sapatos nos tapetes sanitizantes (que deverão estar no acesso ao local);

11.2.2. Incentivo para todos que estejam no **Shopping da Cidade** manter a Higiene das mãos com álcool em gel 70%;

11.2.3. Oferecimento de estações de higienização de mãos por álcool em gel 70% ou uso de pia com fornecimento de água e sabão liquido para uso do público em geral, logo no acesso de entrada estabelecido, devidamente sinalizados;

11.2.4. No caso de locais que constantemente exijam a existência de filas será recomendado o distanciamento social de 2 metros e sinalização própria específica para o local;

11.2.5. Em ambientes de lojas enclausuradas com ar-condicionado, recomenda-se manter a ventilação natural com as portas ou janelas abertas para a troca de ar constante. Os espaços com ar-condicionado deverão manter o mínimo de 4 pessoas por metros quadrados;

11.2.6. Os sentidos de fluxos nos andares, escadas rolantes (acesso aos pavimentos superiores) escadas fixas (escada metálica, rotas de saídas) e devem ser sinalizadas para orientação do público para minimizar contato;

11.2.7. Fazer sinalização, chamadas na rádio do **Shopping da Cidade** e comunicação visual com informações sobre o distanciamento social, uso de máscara, higiene pessoal e formas de contágio do Covid 19 onde houver circulação de público.

Sinalização horizontal para distanciamento.

12. ORIENTAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTO DE ACESSOS

12.1. Limitar para apenas **01 SAÍDA** e **01 ENTRADA** ao **Shopping da Cidade**, para que haja um rígido controle com contagem do acesso ao interior da edificação e controlar a capacidade de público **conforme ilustração técnica na foto satélite**;

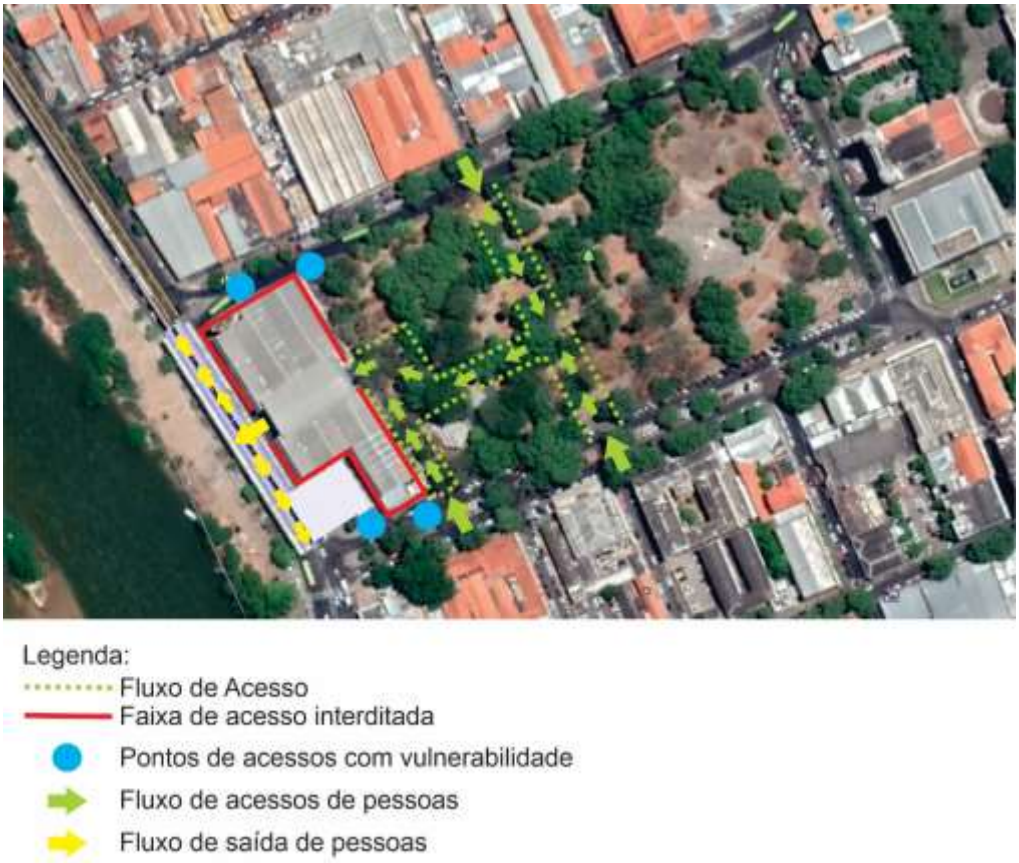

Rotas de acesso e saída do Shopping da Cidade.

12.2. Será instalado uma estrutura com cobertura para que os clientes possam manter o distanciamento;

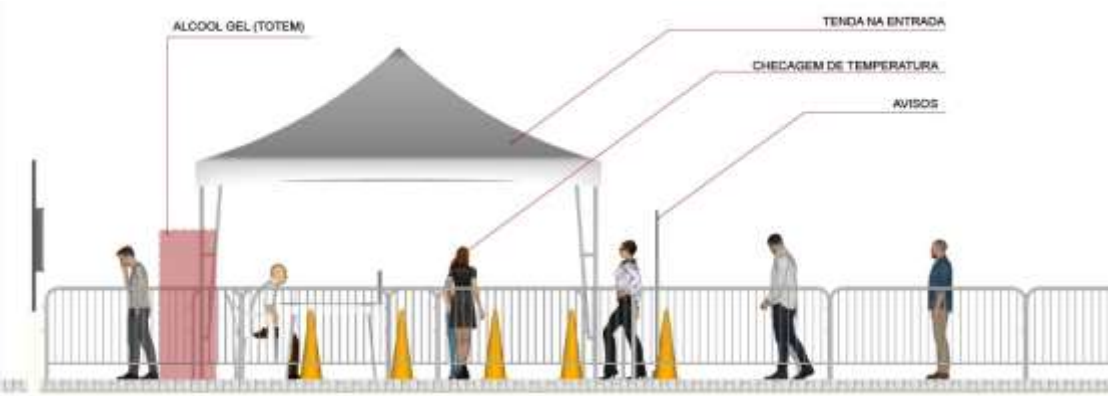

Estrutura com cobertura na Praça da Bandeira para acesso ao Shopping da Cidade.

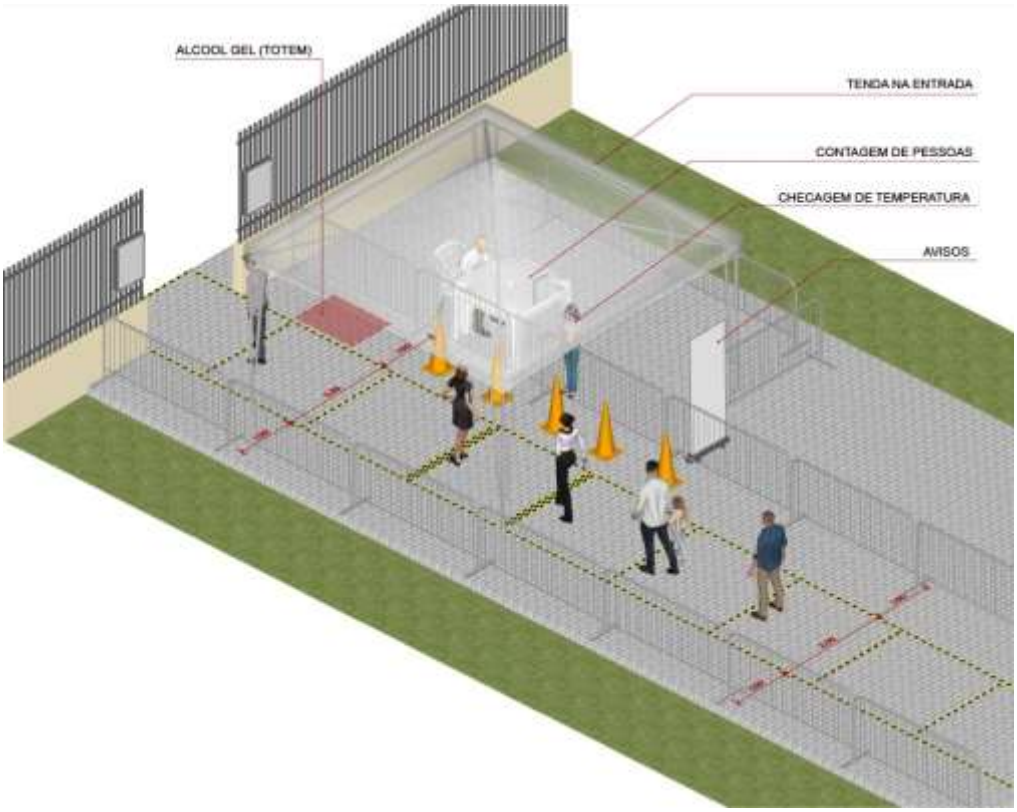

Simulação de sinalização da estrutura com cobertura na Praça da Bandeira para acesso ao Shopping da Cidade.

12.3. Todos os comandatários, fornecedores, prestadores de serviço do **Shopping da Cidade** clientes e visitantes devem ter a aferição de temperatura com equipamento de termômetro infravermelho. Caso detecte-se temperatura febril (com temperatura acima de 37,5ºC) ou sintomas gripais, não será permitido acesso ao interior da edificação;

Termômetro infravermelho.

12.4. As rapas de acessos e escadas pela Praça da Bandeira são exclusivas para adentrar na edificação e é proibido que pessoas fiquem paradas nestes espaços conforme desenho técnico: ESQUEMA DE CORREDORES COM PESSOAS (em anexo);

Rampas de acesso e cabeceiras das escadas, entradas dos banheiros na cor vermelha para indicar a proibição de permanecer parado.

12.4.1. As rampas de acesso, cabeceiras das escadas, entradas dos banheiros com a proibição de permanecer parado, pois são pontos que favorecem o contato físico e risco de contaminação.

Fotos das rampas de acesso, cabeceiras das escadas, entradas dos banheiros.

12.5. Uso obrigatório de máscaras descartáveis ou reutilizáveis na entrada única e durante toda a permanência no local;

Máscara.

12.6. O acesso entre o metrô e o **Shopping da Cidade** deverá ser interditada para melhor controle de acesso e evitar aglomerações acima da capacidade de segurança definida conforme **Rotas de acesso e saída do Shopping da Cidade**;

12.7. Instalar carpetes com solução com água e sabão ou de hipoclorito ou desinfetante recomendados pela ANVISA (exemplo Mirax) para sanitizar as solas de calçados das pessoas na entrada do **Shopping da Cidade**;

12.8. Deverá haver o controle da capacidade máxima sugerida do **Shopping da Cidade** e uma vez alcançada o limite somente será permitindo um novo acesso apenas com a saída de cliente, visando o controle constante e seguro.

13. ÁREAS DE PASSAGEM E AGLOMERAÇÃO

13.1. Os bebedouros públicos, ver foto, deverão neste período ficar interditados, pois é um dos meios de transmissão devido ao uso compartilhado;

Proibido o uso e devem ser retiradas as torneiras e colocar tapes.

13.2. A ventilação natural deve ser sempre privilegiada, caso os ambientes fechados usem o sistema de refrigeração, deverão manter abertas as janelas ou portas para que haja a renovação de ar e minimizar a possibilidade de contágio;

13.3. Evitar uso de grandes ventiladores nos corredores para não ocorrer a dispersão de partículas em grandes distâncias, sendo permitido apenas o ventilador interno de uso próprio do comandatário;

13.4. Bloquear acesso em passagens com **largura inferior a 1,5** metro com fitas zebras de alerta;

13.5. Nos casos de acessos com menos de 1,50m que interligam corredores, fica proibido que pessoas fiquem paradas nestes lugares, ver foto com simulação de sinalização que deverá ser implantada. Nestes locais são únicas opções de acessos e saídas de outros corredores;

Fotos de um dos acessos de corredores que serão proibidos de pessoas permanecerem paradas.

13.6. Demarcar no piso os pontos de parada para distanciamento social entre as pessoas onde existir filas ou locais de aglomeração. Dentre eles, os caixas eletrônicos, os banheiros e outros.

Fotos de um caixa eletrônico e exemplo de sinalização horizontal.

14. VIAS DE CIRCULAÇÃO

14.1. Fazer sanitização de corredores internos e ambientes coletivos com água e sabão e hipoclorido diariamente, ver desenhos técnicos com a LOCALIZAÇÃO DOS LAVABOS MÓVEIS COM ÁGUA E SABÃO LÍQUIDO, em anexo;

Desenhos técnicos com a localização dos lavabos móveis com água e sabão líquido e dos tapetes de sanitização.

14.2. Obstrução de passagens intermediárias ou com largura inferior a 1,5 metro;

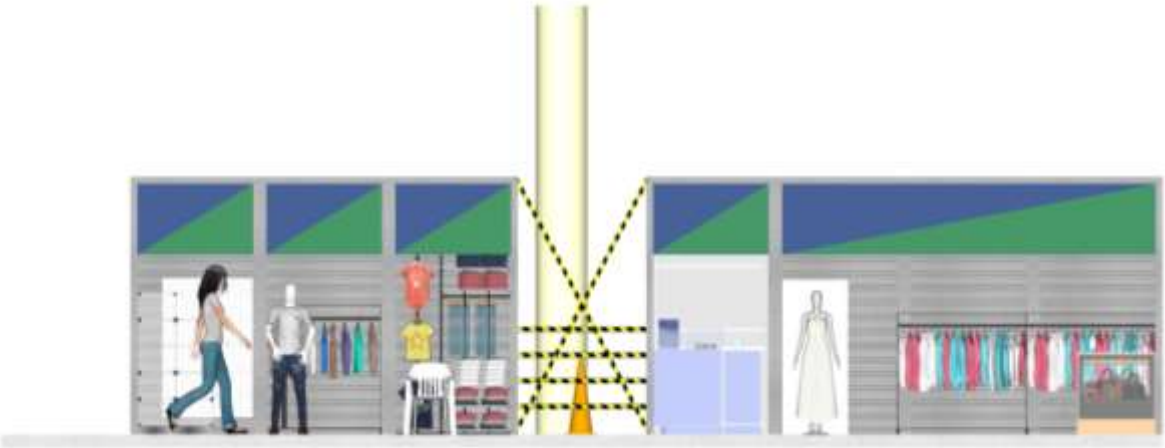

Simulação de passagens que devem ser bloqueadas conforme fitas instaladas.

14.3. Recomenda-se fazer sinalização de fluxo adesivado no piso;

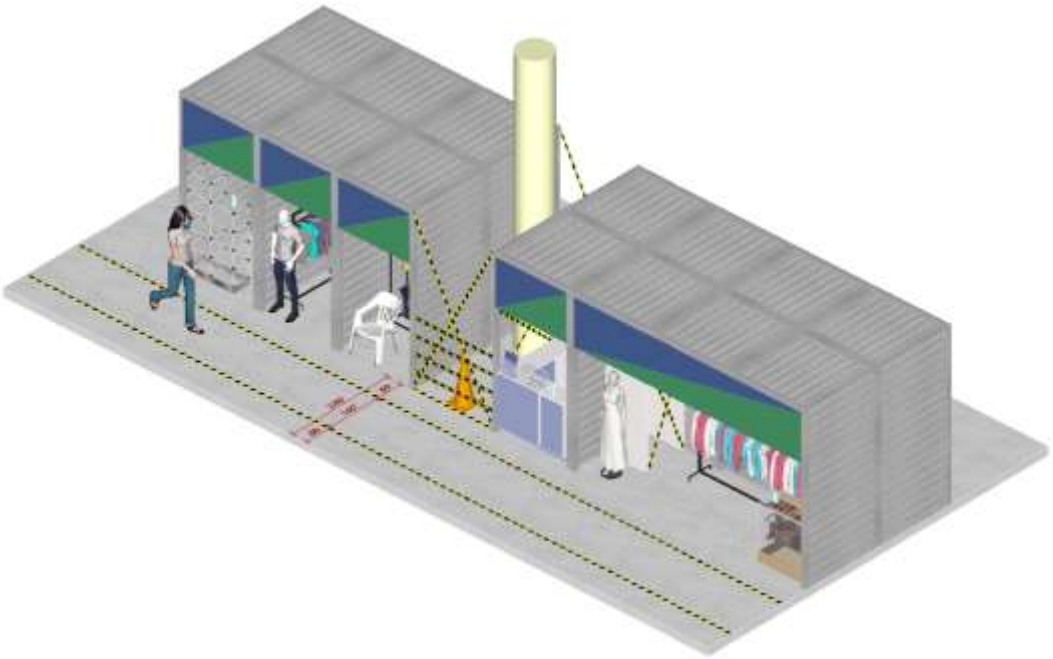

Simulação de sinalização de fluxo adesivado no piso.

14.4. Recomendamos uso de comunicação visual vertical de prevenção ao contágio do Covid 19, uso correto de máscaras e distanciamento social;

14.5. Os corredores deverão ser sinalizados com placas dos números máximos de pessoas em cada corredor conforme os modelos e desenhos técnicos **(em anexos)** e assim facilitar com que pessoas possam evitar locais que possam lhes expor a contaminação do Covid 19.

Desenhos técnicos com a capacidade máxima de clientes nos corredores conforme os parâmetros da OMS de 1 pessoa a cada 4m².

Placas dos números máximos de pessoas em cada corredor.

Simulação das placas dos números máximos de pessoas em cada corredor.

15. RECOMENDAÇÕES PARA O PÚBLICO EXTERNO

15.1. Uso de sinalização no piso demarcando distanciamento social mínimo de 1,5 e preferencialmente 2,0 metros entre os visitantes quando possível;

15.2. Orientar ao público usar frequentemente as estações de higienização de mãos por álcool em gel 70% ou uso de pia com fornecimento de água e sabão líquido (Lavabo Móvel) para uso do público em geral;

15.3. Usar a rádio existente do **Shopping da Cidade** para passar informações ao público das regras de distanciamento social, de higiene e prevenção de contágio do vírus da Covid 19.

15.4. Fica proibida a experimentação de roupas, calçados, acessórios e afins;

15.5. Interditar o uso de provadores de roupa pelo público nos boxes;

15.6. Não permitir o contato com as mãos dos clientes sobre os produtos vendidos nos boxes dos comandatários;

15.7. Fica proibido o consumo de alimentos nos corredores internos e praça de alimentação até a deliberação da Prefeitura para essa atividade;

15.8. Os banheiros públicos serão limitados a capacidade de 01 pessoa por vez ou com acompanhante para crianças, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As pias de lavar as mãos devem ser de uso alternados entre uma e outra para manter o distanciamento social.

16. RECOMENDAÇÕES PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES

16.1. Recomendamos que sejam contratados mais profissionais para a equipe de limpeza ou que aumente as escalas de frequência das atividades de sanitização e higienização dos guarda-corpos, banheiros, corrimões e maçanetas de portas, locais que são mais suscetíveis ao toque das mãos;

16.2. Recomendamos treinamento de prevenção pela GEVISA ou através de profissional com conhecimento técnico relacionado a normas sanitárias sobre procedimentos e prevenção de contágio da Covid 19;

16.3. Uso obrigatório de escudos faciais, luvas e máscaras para quem estiver com maior contato com acesso do público que vai adentrar o **Shopping da Cidade**;

16.4. Uso obrigatório de fardamento apropriado, escudos faciais, luvas e máscaras para quem estiver trabalhando com os serviços de limpeza, sanitização e higienização.

17. RECOMENDAÇÕES PARA OS COMANDATÁRIOS

17.1. Recomendamos uso de barreiras de acrílico ou similar entre os balcões das vendedoras de castanhas para criar uma barreira de isolamento e evitar o contato com partículas de aspersão entre elas, minimizando as chances de contaminação pela Covid 19;

17.2. É extremamente proibido a manipulação de alimentos nos e quiosques;

17.3. Orientar e privilegiar o uso de cartão de crédito, *link* de pagamento ou QR code, para diminuir o contato com cédulas de dinheiro nas transações de compras e vendas;

17.4. Criação de bancadas de entrega de *delivery* para entregas de produtos encomendados via *WhatsApp*, evitando aglomeração internas nos corredores;

17.5. Só poderão expor produtos nos corredores, aqueles que protegerem com uma barreira física de acrílico, plásticos, vidro ou outro material físico transparente;

17.6. Em casos que não haja condições de instalação de barreiras físicas para os produtos à venda, o cliente não poderá manusear o produto, apenas será permitido ao vendedor o manuseio para diminuir as chances de contato com os produtos à venda;

17.7. Os comandatários devem fazer a sanitização e higienização de bancadas com frequências diária ou após atendimento de cliente;

17.8. Recomendamos um treinamento educacional permanente a cada 15 dias de prevenção pela GEVISA ou através de profissional com conhecimento técnico relacionado a normas sanitárias sobre procedimentos e prevenção de contágio da Covid 19;

17.9. Caso usem cédulas de dinheiro, redobrar a segurança e higienizar as mãos após manuseio;

17.10. Higienização constante e plastificação de telefones para atendimento e máquinas de pagamento em cartão.

18. BANHEIROS

18.1. Limitar o acesso a 01 pessoa ou acompanhada de criança, idoso ou pessoas com deficiência por vez aos banheiros;

18.2. Fazer limpeza com frequência maior dos banheiros;

18.3. Sinalizar com comunicação visual procedimentos de distanciamento social e informações educativas de higiene nos banheiros;

18.4. Recomendamos que todos vasos sanitários tenham assento e tampa e os mesmos deverão ser higienizados a cada uso;

18.5. Usar papel toalha descartável e lixeira com tampa com acionamento pelo pé;

18.6. Fazer abastecimento contínuo de sabão líquido e de água nos banheiros.

19. DESLOCAMENTO VERTICAL

19.1. ELEVADORES

19.1.1. Os elevadores só deverão ser utilizados por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e com capacidade máxima de 02 pessoas;

19.1.2. Recomendamos fazer uma frequência maior de limpeza interna dos elevadores e botões de acionamento internos externos.

19.2. ESCADAS

19.2.1. As escadas físicas existentes deverão ter demarcação do sentido de fluxo de subida e descida sobre o piso;

19.2.2. Recomendar que deixem os guarda-corpos e corrimões preferencialmente aos idosos e pessoas com mobilidade reduzida;

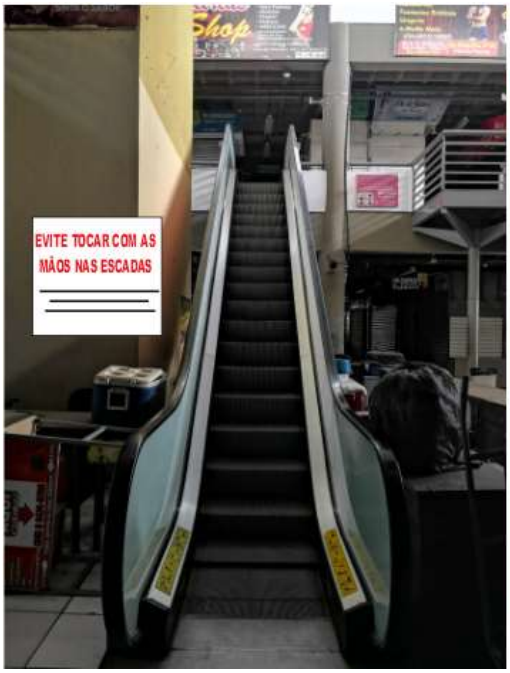

Sinalização educativa para as escadas.

19.2.3. Recomendamos fazer uma frequência maior de limpeza dos guarda-corpos e corrimões que são mais suscetíveis ao toque das mãos;

19.2.4. Recomendamos uso de totem ou painel de comunicação para informar as regras seguras de uso e distanciamento social.

19.3. ESCADAS ROLANTES

19.3.1. As escadas rolantes deverão ter sinalização de distanciamento social entre os degraus, com o distanciamento mínimo de 4 degraus para subida ou descida entre os usuários;

19.3.2. Recomendamos uso de totem ou painel de comunicação para informar as regras seguras de uso e distanciamento social.

19.4. LOCAIS DE VENDAS

LOCAIS CONFINADOS

19.4.1. Recomenda-se que as datas de funcionamento dos boxes e quiosques na primeira fase sejam organizados e intercalados, conforme as fases de abertura dos boxes estejam orientadas para frente da Praça ou lado frente da Av. Maranhão das ruas existentes por dias da semana, garantindo uma largura máxima de segurança em frente aos boxes para o distanciamento social do fluxo das pessoas ajudando a reduzindo mais a possibilidade de aglomeração. A abertura das atividades do **Shopping da Cidades**, deverão ter inversão de rodízios por semanas e assim beneficiar de forma igual a todos. Desenhos técnicos em anexo;

Desenhos técnicos com indicação da abertura das lojas, boxes e quiosques conforme rodizio de funcionamento.

19.4.2. Recomendamos a interdição (lacrado) e proibição do uso dos provadores de roupa;

19.4.3. Recomendamos disponibilizar álcool em gel 70% nos boxes para oferecer aos clientes para a devida higienização das mãos.

19.4.4. Sempre fazer higienização das caixas ou produtos antes de entregar ao cliente pós venda.

19.5. LOCAIS ABERTOS OU SEMI ABERTOS

19.5.1. Estabelecimentos existentes que necessitam de formação de filas para acesso interno de 4 pessoas por metro quadrado como lotéricas, lojas, bancos, supermercado e repartições públicas deverão limitar o acesso, organizar as filas internas e externas do acesso garantindo o distanciamento social, obrigando o uso de máscaras e oferecimento do uso de álcool em gel 70%.

20. VENDAS DE REFEIÇÕES PRIMEIRA FASE

20.1. Recomenda-se oferecimento de álcool em gel 70% nos boxes para uso dos clientes para higienização das mãos;

20.2. O fornecimento de alimentação na praça de alimentação será apenas por quentinha, não podendo ocorrer o sistema de autoatendimento do tipo “buffet”;

20.3. As mesas da praça de alimentação na primeira fase estarão interditadas, apenas sendo permitindo o sistema de pague e leve no balcão das quentinhas prontas e talheres descartáveis;

20.4. Não será permitido o consumo de alimentação na praça de alimentação e nos corredores;

20.5. Cardápios da praça de alimentação deverão ser virtuais via celular, descartáveis ou adesivados no box para visualização dos clientes;

20.6. Não poderão oferecer garrafas de molhos, maionese ou "catchup" nas mesas e balcões, apenas sendo permitida a entrega individual dos saches para os clientes;

20.7. Bebidas só poderão ser oferecidas em lata, garrafas descartáveis e copos descartáveis e não poderão ser consumidos na praça de alimentação e corredores.

21. RECOMENDAÇÕES PARA A SEGUNDA FASE

As mudanças de fases serão de acordo com os critérios e decretos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Teresina.

21.1. Na segunda fase a praça de alimentação poderá funcionar, mas com número reduzido de 50 % de mesas e autoatendimento de buffet continua proibida; a alimentação continuará sendo servida apenas por quentinha e com talheres descartáveis;

21.2. Não poderão oferecer garrafas de molhos, maionese ou "catchup" nas mesas e balcões, apenas sendo permitido a entrega individual dos saches para os clientes;

21.3. O supermercado nesta fase poderá funcionar com as mesmas regras de segurança sanitária;

21.4. Todos os quesitos de distanciamento social, higiene e controle de acesso continuarão definidos igual a primeira fase;

21.5. Bebidas só poderão ser oferecidas em lata, garrafas descartáveis e copos descartáveis e consumo liberado na praça de alimentação e continuar não sendo permitido consumo nos corredores e espaços fechados;

21.6. As datas de funcionamento dos boxes na segunda fase continuam sendo organizados e intercalados conforme as faces de abertura dos boxes estejam orientadas para frente Praça ou lado frente da Av. Maranhão das ruas existentes por dias da semana, garantindo uma largura máxima de segurança em frente aos boxes para o distanciamento social do fluxo das pessoas ajudando a reduzindo mais a possibilidade de aglomeração.

22. RECOMENDAÇÕES PARA A TERCEIRA FASE

As mudanças de fases serão de acordo com os critérios e decretos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Teresina.

22.1. Na terceira fase a praça de alimentação poderá funcionar, mas com número reduzido de 80% de mesas e autoatendimento de buffet continua proibida e a alimentação servida será apenas por quentinha talheres descartáveis;

22.2. Não poderão oferecer garrafas de molhos, maionese ou "catchup" nas mesas e balcões, apenas sendo permitida a entrega individual dos sachês para os clientes;

22.3. O supermercado funciona com as mesmas regras de segurança sanitária;

22.4. Todos os quesitos de distanciamento social, higiene e controle de acesso continuarão definidos igual a primeira fase;

22.5. Bebidas só poderão ser oferecidas em lata, garrafas e copos descartáveis e consumo liberado na praça de alimentação e continuar não sendo permitido o consumo nos corredores e espaços fechados;

22.6. As datas de funcionamento dos boxes na terceira fase serão flexibilizados, podendo já todos estarem funcionando nos mesmos dias sem a necessidade de intercalar os dias de funcionamento, mas com capacidade de público de clientes mantida de 1.600 pessoas.

23. RECOMENDAÇÕES PARA A QUARTA FASE

As mudanças de fases serão de acordo com os critérios e decretos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Teresina.

23.1. Na quarta fase a praça de alimentação poderá funcionar com capacidade total de mesas e autoatendimento de buffet continua proibida e a alimentação servida será apenas por quentinha talheres descartáveis;

23.2. Não poderão oferecer garrafas de molhos, maionese ou "catchup" nas mesas e balcões, apenas sendo permitida a entrega individual dos sachês para os clientes;

23.3. O supermercado funciona com as mesmas regras de segurança sanitária;

23.4. Todos os quesitos de distanciamento social, higiene e controle de acesso continuarão definidos igual a primeira fase;

23.5. Bebidas só poderão ser oferecidas em lata, garrafas descartáveis e copos descartáveis e consumo liberado na praça de alimentação e continuar não sendo permitido consumo nos corredores e espaços fechados;

23.6. As datas de funcionamento dos boxes na terceira fase serão flexibilizados, podendo já todos estarem funcionando nos mesmos dias sem a necessidade de intercalar os dias de funcionamento;

23.7. A capacidade de público voltará ao normal sem controle de limite, mas continuará o controle de acesso sanitários e higienização na entrada ao **Shopping da Cidade**.

24. RECOMENDAÇÕES PARA OS GESTORES DO SHOPPING DA CIDADE

24.1. Contratação de profissional arquiteto e urbanista com especialização, mestrado ou doutorado em segurança do trabalho para elaboração e execução de um projeto definitivo com as adequações sanitárias e protocolos de prevenção de contágio da Covid 19, bem como, o devido registro de responsabilidade técnica;

24.2. Contratação de empresa de comunicação para desenvolvimento de artes de sinalização e comunicação para aplicação em adesivos, cartazes e áudios informativos;

24.3. Contratação de equipe capacitada ou treinar equipe já existente nos normativos de segurança sanitárias para o controle de acesso do público, comandatários e prestadores de serviços;

24.4. Fazer reunião, preferencialmente, por videoconferência com os comandatários ou com os representantes para esclarecer os protocolos sanitários que deverão ser obedecidos por todos;

24.5. Aumentar a equipe de limpeza ou aumentar a frequência de sanitização pela equipe de limpeza existente nos ambientes de uso coletivo (corredores, banheiros, maçanetas, guarda-corpos, bancadas e corrimões);

24.6. Recomendamos estabelecer 01 entrada e 01 saída, adequadas às dimensões estabelecidas de saída de emergência e combate a incêndio, para que haja o controle sanitário de entrada e saída do Shopping da Cidade;

24.7. Os horários e datas de funcionamento serão definidos pela prefeitura, evitando conflito com outras decisões;

24.8. Prestadores de serviço continuados ou funcionários que tenham alguma comorbidade ou idosos deverão ter licença especial para ficar em casa ou trabalhar de forma remota na primeira e segunda fase.

24.9. Obrigatoriedade de solicitar a realização de testes diagnósticos para a Covid 19 nas empresas com trabalhadores da iniciativa privada que prestem serviços ao Shopping da Cidade que se enquadrem no Art. 1º do DECRETO Nº 19.854, DE 25 DE JUNHO DE 2020, Inciso II, da Prefeitura Municipal de Teresina, conforme itens:

> ***a)*** *a partir de 41 (quarenta e um) trabalhadores: realizar o teste nos trabalhadores com mais de 60 (sessenta) anos ou com comorbidade(s) ou sintomáticos;*
>
> ***b)*** *abaixo de 41 (quarenta e um) trabalhadores: é recomendável a realização do teste nos trabalhadores com mais de 60 (sessenta) anos, ou com comorbidade(s) ou sintomáticos;*
>
> ***c)*** *na prestação de serviços na área de saúde: realizar o teste em todos os trabalhadores.*

24.10. Os administradores do **Shopping da Cidade** têm a ciência que deverão cumprir todos os itens apresentados neste plano de reabertura gradual das atividades comerciais, com risco de regressão de fases ou fechamento total pelo não cumprimento das regras.

25. TREINAMENTO TÉCNICO SOCIAL

No atual cenário das organizações, entre as ações mitigatórias e que podem tornar-se parte da nova rotina das organizações do **Shopping da Cidade**, está o investimento em treinamento *on line* ou presencial com novas metodologias sobre os protocolos de combate a contaminação do Covid 19. Considerando que os efeitos da pandemia devem perdurar por longo período, e que esses treinamentos (*on line* ou com prazo otimizado e divisão em equipes/turmas) vão demostrar efetividade especialmente nas organizações privadas, esse modelo pode se tornar eficiente para o poder público, gerando maior difusão do conhecimento e – por vezes – engajamento e participação pelo público alvo.

Os treinamentos devem ser direcionando para temas que possam atender segurança sanitária, temáticas da atualidade e aquelas necessárias à efetividade na implantação dos planos de trabalho validados pela direção. Deve contemplar, ainda, treinamento das demandas represadas.

Por fim, passa a ser, ao nosso ver, parte dos treinamentos obrigatórios da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Teresina o enfoque aplicado à gestão de riscos e a conduta das empresas, permissionários e sua adequação às normas dos órgãos de regulamentação da crise da pandemia geridas pelo governo do Estado e da Prefeitura de Teresina, não só pelo novo cenário que a partir da pandemia se desenhou, mas porque uma Administração que não pode, minimamente, desenhar suas possíveis incertezas, atribui ao acaso o futuro de suas ações e demandas.

26. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Ter uma comunicação efetiva e distintiva para as ações deste plano de retomada, alinhada às diretrizes e sub-planos de trabalho das áreas e validados pela organização, é tão necessária quanto a criação do próprio plano per si. Criar um plano de comunicação assertivo, dinâmico e responsivo exige criar uma estratégia que atinja todos os públicos envolvidos, como permissionários, funcionários, fornecedores e os usuários dos serviços, sendo por meio da escolha da linguagem correta e abrangente ou dos meios e canais que chegarão a todos sem distinção. O objetivo é garantir a segurança e saúde de todos, assim como a transparência e eficiência nos serviços que serão prestados pela entidade.

Todos os trabalhos comunicação que tratar de orientações deverão ser revisados por uma equipe da área técnica de saúde para evitar informações que possam prejudicar a segurança sanitária dos que trabalham e compram no **Shopping da Cidade**.

É importante, ainda, que seja elaborado um plano de comunicação dando ciência das ações implementadas a todos os meios e instrumentos de veiculação tradicionais de eficiência conhecidos, tais como whatsapp, e- mail, mídias sociais disponíveis, rádio do Shopping da Cidade dentre outros.

27. EQUIPE TÉCNICA DO GRUPO DE TRABALHO DE APOIO PARA A REABERTURA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENAÇÃO

Rannieri Sousa Pierotti
Conselheiro Estadual e Coordenador do Grupo de Trabalho
Arquiteto e Urbanista, Registro no CAU A56519-9

Edmo Campos Reis Bezerra Filgueira
Conselheiro Estadual e Coordenador do Grupo de Trabalho
Arquiteto e Urbanista, Registro no CAU A32988-6

MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

Carlos Kaiser Ferreira de Meneses
Arquiteto e Urbanista, Registro no CAU A48841-0

Letícia Meneses de Araújo
Arquiteta e Urbanista, Registro no CAU 232882-8

Mario Cardoso Rabelo II
Arquiteto e Urbanista, Registro no CAU 247214-7

Rejane Mary Cunha Fontele
Arquiteta e Urbanista, Registro no CAU: A145492-7

Sanderland Coelho Ribeiro
Arquiteto e Urbanista, Registro no CAU A37841-0